



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.781, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 06/12/2023
Matricula do Servidor: 10503
<i>Aranguá</i> Assinatura

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra-ES;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5745/2023, fixou prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no expirou;

CONSIDERANDO ser de extrema necessidade instauração da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme determinado pelo TCEES, conforme decisão monocrática 1683/2023-1 – Processo TC n.º 5593/2023 – Prorrogação de prazo;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de **Tomada de Contas** com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC n.º 5699/2020-1. Tudo em conformidade com o **PA n.º10539/2023**.

Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da administração municipal, quais sejam:

I - Membros:

JOSÉ PEDRO DA ROCHA JUNIOR – Matrícula n.º 12.136

MURILO SOUZA FRANQUILIM – Matrícula n.º 12.117



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

II - Membro - Presidente:

MIRZA JEANNE OLIVEIRA BAROLLO – Matrícula n.º 10.742

Art. 3.º - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES n.º 32/2016:

I - apuração de fatos;

II - quantificação do dano financeiro apurados separadamente (*principal, juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor principal a ser repostos*);

III - identificação dos responsáveis;

IV - orientação técnica acerca de sanções cabíveis em cada caso, de acordo com o conjunto de normas vigente, a nível disciplinar e para a efetiva obtenção do ressarcimento de valores resultantes do dano ao erário.

Art. 4.º - Fixa em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

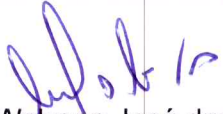
Art. 5.º - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei n.º 2.052/99.


Art. 6.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2023**.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto n.º 5.745/2023**.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022